TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São José dos Campos

Foro de São José dos Campos

4ª Vara Cível

Avenida Salmão, 678, São José dos Campos-SP - cep 12246-260

SENTENÇA

CONCLUSÃO

Em 29 de abril de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Heitor Febeliano dos Santos Costa

Eu, Escrevente, subscrevi.

Processo nº:

4010016-09.2013.8.26.0577

Classe – Assunto:

Procedimento Ordinário

Requerente:

Fundação São Paulo

Requerido:

JOÃO MARCELO BARROS DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Heitor Febeliano dos Santos Costa

Vistos, etc...

Proceda a serventia as retificações de praxe para constar que o processo encontra-se em fase de execução, nos termos do Prov. CG. Nº 16/06.

Tendo em vista a petição de fls.118, com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente ação em sua fase de cumprimento de sentença.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I

São José dos Campos, 29 de abril de 2015.

RECEBIMENTO

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, recebi estes autos em cartório.

Eu, ,Escrevente subscrevi.